



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 39, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Borborema.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 08/12/2017 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 39, de 27 de junho de 2011, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Borborema", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12.

(...)

§ 1º. Os docentes sujeitos à jornada de trabalho prevista neste artigo poderão excedê-la com uma carga suplementar de trabalho para:

I - substituições eventuais;

II - projetos de recuperação e outros de interesse da rede municipal de ensino;

III - oficinas curriculares."

"Art. 28. Aos professores que exercerem suas atividades junto a classes da Educação Fundamental ou Ensino Integral com jornada de 37 horas/aula, será devido um adicional de vinte e três inteiros e trinta e três centésimos por cento sobre o vencimento base previsto no anexo II, da presente Lei Complementar."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 11 de dezembro de 2017.


VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.


VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO
Assessor Administrativo